



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Novo Horizonte

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais.....	28
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	33
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	35
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	37
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	40
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	41
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	41
A.7 - Do Controle Interno	42
A.8 - Outras Restrições	43
A.8.1 – Exame do Balanço	43
CONCLUSÃO.....	45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00057485
UNIDADE	Município de Novo Horizonte
RESPONSÁVEL	Sr. Sebastião Lima dos Santos - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	2.468/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Novo Horizonte** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00057485**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 596, de 25/01/2010, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 16/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 05/09/2005, resultando na Lei nº 325, de 05/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 09/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 14/10/2008, resultando na Lei nº 381, de 14/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 03/11/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 15/12/2008, resultando na Lei nº 389/08, de 15/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 8.364.200,00 e fixou a despesa em R\$ 8.364.700,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 13/07/2005, nas dependências do Anfiteatro municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 05/09/2008, nas dependências do Anfiteatro da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 05/09/2008, nas dependências do Anfiteatro da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 389/08, de 15/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 8.364.200,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 5.000,00**, que corresponde a **0,06%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	8.364.200,00
Ordinários	8.359.200,00
Reserva de Contingência	5.000,00
(+) Créditos Adicionais	1.419.452,41
Suplementares	1.399.452,41
Especiais	20.000,00
(-) Anulações de Créditos	945.983,00
Orçamentários/Suplementares	945.983,00
(=) Créditos Autorizados	8.837.669,41

Fonte: Sistema e_Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	98.376,56	6,93
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	945.983,00	66,64
Superávit Financeiro	375.092,85	26,43
T O T A L	1.419.452,41	100,00

Fonte: Sistema e_Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.419.452,41**, equivalendo a **16,97%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **98,59%** e os especiais **1,41%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 945.983,00**, equivalendo a **11,31%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	8.364.200,00	7.201.210,53	1.162.989,47
DESPESA	8.837.669,41	6.858.337,72	1.979.331,69
Superávit de Execução Orçamentária		342.872,81	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	4.706.906,43
Das Demais Unidades	2.494.304,10
TOTAL DAS RECEITAS	7.201.210,53
DESPESAS	
Da Prefeitura	5.002.291,02
Das Demais Unidades	1.856.046,70
TOTAL DAS DESPESAS	6.858.337,72
SUPERÁVIT	342.872,81

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 342.872,81**, correspondendo a **4,76%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 342.872,81** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de **R\$ 295.384,59** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 638.257,40**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 295.384,59**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 4.706.906,43** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.387.517,11**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.002.291,02**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **4,10%** da Receita Arrecadada do Município e **6,28%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 295.384,59**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	295.384,59
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	638.257,40
TOTAL	SUPERÁVIT	342.872,81

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 342.872,81** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 295.384,59**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 638.257,40**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte - IPAM, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	7.201.210,53	6.858.337,72	342.872,81
(-) IPAM	758.886,98	118.436,67	640.450,31
Resultado Ajustado	6.442.323,55	6.739.901,05	(297.577,50)

Destaque-se que o resultado orçamentário do Município, excluído o resultado do Instituto de Previdência, apresentou um **Déficit** de **R\$ 297.577,50** representando **4,62%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,55** arrecadação mensal (média mensal do exercício), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), foi **totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior** - R\$ 450.793,02.

Em relação ao Déficit de execução da Unidade Prefeitura Municipal, da ordem de R\$ **295.384,59**, representando **6,27%** de sua receita arrecadada no exercício em exame (R\$ 4.706.906,43), o que equivale a **0,75** arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), foi **totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior** - R\$ 360.754,13.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

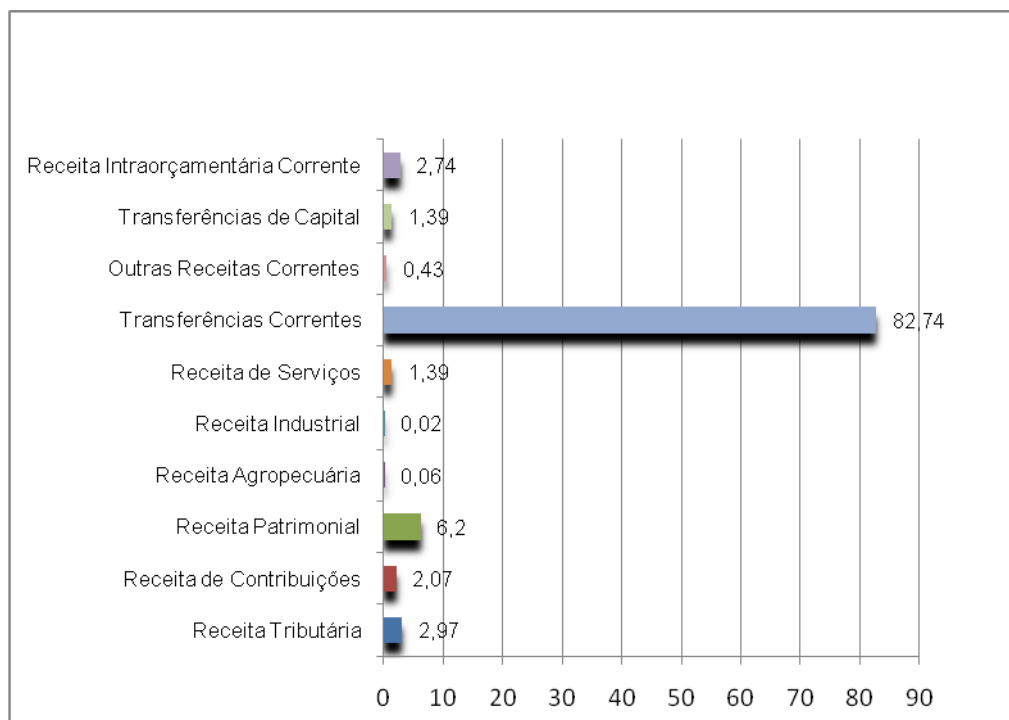
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.201.210,53** equivalendo a **86,10%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	141.206,57	2,09	198.746,66	2,53	213.729,91	2,97
Receita de Contribuições	133.942,29	1,98	147.500,63	1,88	149.045,25	2,07
Receita Patrimonial	380.963,32	5,64	495.367,32	6,31	446.633,80	6,20
Receita Agropecuária	7.905,00	0,12	4.395,00	0,06	4.200,00	0,06
Receita Industrial	3.283,20	0,05	2.674,14	0,03	1.597,00	0,02
Receita de Serviços	135.568,42	2,01	141.581,40	1,80	99.900,82	1,39
Transferências Correntes	5.170.286,09	76,55	6.044.822,15	77,00	5.958.112,71	82,74
Outras Receitas Correntes	54.964,85	0,81	43.209,15	0,55	30.766,41	0,43
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	332.360,00	4,92	126.750,00	1,61	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,15	4.070,00	0,05	0,00	0,00
Transferências de Capital	214.100,00	3,17	435.832,50	5,55	100.000,00	1,39
Receita Intraorçamentária Corrente	169.418,46	2,51	205.291,78	2,62	197.224,63	2,74
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.753.998,20	100,00	7.850.240,73	100,00	7.201.210,53	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



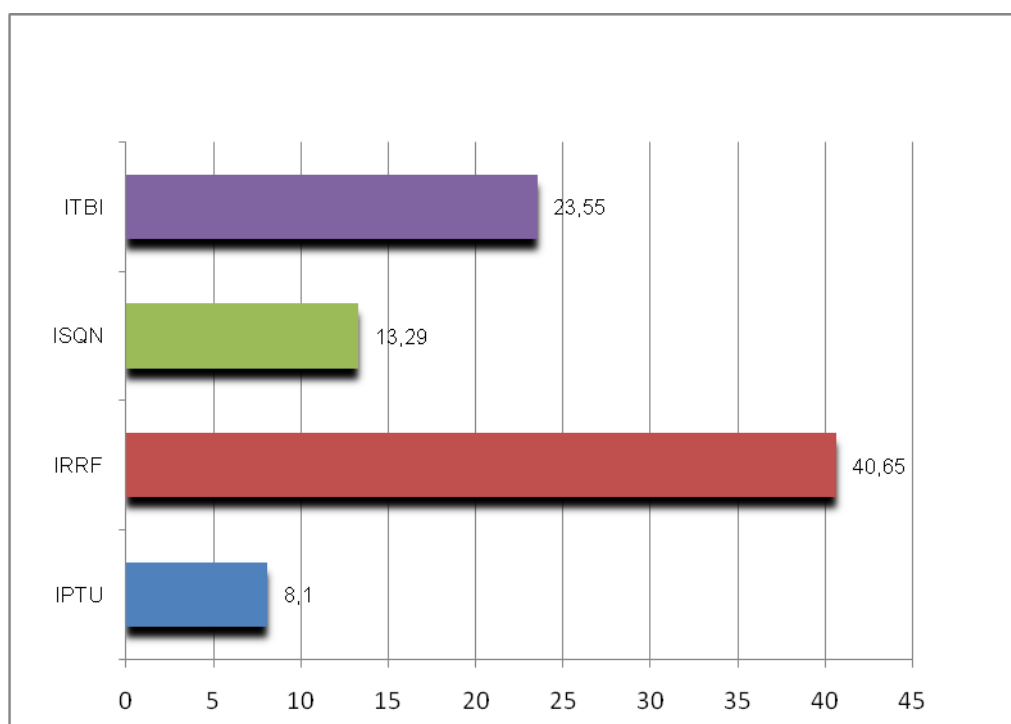
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	117.036,47	82,88	171.267,80	86,17	182.933,24	85,59
IPTU	16.183,17	11,46	17.214,10	8,66	17.305,37	8,10
IRRF	43.423,00	30,75	85.739,04	43,14	86.874,39	40,65
ISQN	24.440,68	17,31	32.736,87	16,47	28.413,48	13,29
ITBI	32.989,62	23,36	35.577,79	17,90	50.340,00	23,55
Taxas	24.170,10	17,12	27.478,86	13,83	30.796,67	14,41
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	141.206,57	100,00	198.746,66	100,00	213.729,91	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	135.576,61	1,88
Contribuições Econômicas	13.468,64	0,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.468,64	0,19
Total da Receita de Contribuições	149.045,25	2,07
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.201.210,53	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.170.286,09	76,55	6.044.822,15	77,00	5.958.112,71	82,74
Transferências Correntes da União	3.039.491,76	45,00	3.712.611,30	47,29	3.665.292,58	50,90
Cota-Parte do FPM	3.201.317,30	47,40	3.992.584,63	50,86	3.830.371,49	53,19
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.593,64)	(7,81)	(700.927,83)	(8,93)	(733.386,04)	(10,18)
Cota do ITR	2.943,01	0,04	2.759,05	0,04	5.484,84	0,08

(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(182,91)	0,00	(367,59)	0,00	(1.096,92)	(0,02)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	18.496,81	0,27	16.922,88	0,22	14.536,56	0,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.081,51)	(0,05)	(3.101,90)	(0,04)	(2.907,24)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	33.972,16	0,50	53.241,91	0,68	38.973,52	0,54
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	176.785,80	2,62	211.737,23	2,70	236.994,17	3,29
Transferência de Recursos do FNAS	11.199,50	0,17	8.615,00	0,11	8.615,00	0,12
Transferências de Recursos do FNDE	88.722,50	1,31	93.016,42	1,18	112.719,02	1,57
Outras Transferências da União	36.912,74	0,55	38.131,50	0,49	154.988,18	2,15
Transferências Correntes do Estado	1.743.957,03	25,82	1.868.618,48	23,80	1.778.151,34	24,69
Cota-Parte do ICMS	1.814.054,87	26,86	1.990.664,73	25,36	1.897.953,34	26,36
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(305.235,95)	(4,52)	(364.241,78)	(4,64)	(379.296,00)	(5,27)
Cota-Parte do IPVA	87.606,27	1,30	81.495,41	1,04	92.744,42	1,29
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(5.838,01)	(0,09)	(10.860,72)	(0,14)	(18.548,19)	(0,26)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	55.442,49	0,82	61.330,70	0,78	40.432,24	0,56
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(9.033,52)	(0,13)	(11.186,56)	(0,14)	(8.072,71)	(0,11)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.245,97	0,30	17.154,29	0,22	10.319,83	0,14
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	8.280,00	0,11	10.112,00	0,14
Outras Transferências do Estado	86.714,91	1,28	95.982,41	1,22	132.506,41	1,84
Transferências Multigovernamentais	386.837,30	5,73	463.592,37	5,91	514.668,79	7,15
Transferências de Recursos do FUNDEB	386.837,30	5,73	463.592,37	5,91	514.668,79	7,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.100,00	3,17	435.832,50	5,55	100.000,00	1,39
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.384.386,09	79,72	6.480.654,65	82,55	6.058.112,71	84,13
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.753.998,20	100,00	7.850.240,73	100,00	7.201.210,53	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 21.731,10**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	4.793,69	81,43	4.216,31	14,92	2.596,58	11,95
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.092,94	18,57	24.038,07	85,08	19.134,52	88,05
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.886,63	100,00	28.254,38	100,00	21.731,10	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.858.337,72** equivalendo a **77,60%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	190.247,06	3,14	213.397,14	2,98	237.517,11	3,46
04-Administração	797.268,39	13,15	1.021.054,10	14,26	1.036.528,25	15,11
05-Defesa Nacional	24.170,85	0,40	0,00	0,00	4.835,21	0,07
06-Segurança Pública	10.484,72	0,17	12.422,22	0,17	9.074,12	0,13
08-Assistência Social	89.399,25	1,47	141.505,86	1,98	111.239,32	1,62
09-Previdência Social	72.129,03	1,19	107.733,72	1,50	118.436,67	1,73
10-Saúde	1.193.408,55	19,68	1.261.528,58	17,62	1.508.689,08	22,00
12-Educação	1.305.036,89	21,52	1.850.789,69	25,85	1.509.897,61	22,02
13-Cultura	14.982,00	0,25	36.100,60	0,50	65.647,72	0,96
15-Urbanismo	401.161,48	6,61	611.109,59	8,54	309.387,48	4,51
16-Habitação	123.003,31	2,03	62.668,35	0,88	222.699,43	3,25
20-Agricultura	656.330,90	10,82	883.638,59	12,34	884.314,40	12,89
22-Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	1,90
26-Transporte	1.127.698,11	18,59	848.107,74	11,85	620.424,13	9,05
27-Desporto e Lazer	59.760,31	0,99	109.466,12	1,53	89.647,19	1,31
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.065.080,85	100,00	7.159.522,30	100,00	6.858.337,72	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.716.675,38	77,77	5.533.733,55	77,29	5.803.945,99	84,63
Pessoal e Encargos	2.215.606,89	36,53	2.582.036,76	36,06	2.917.417,74	42,54

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Aposentadorias e Reformas	11.684,89	0,19	32.322,42	0,45	61.927,40	0,90
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	10.988,64	0,16
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	59.155,63	0,83	51.885,69	0,76
Salário-Família	2.211,46	0,04	2.864,54	0,04	2.102,61	0,03
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.736.611,44	28,63	2.008.577,34	28,05	2.260.531,25	32,96
Obrigações Patronais	264.748,93	4,37	314.856,71	4,40	364.506,77	5,31
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	42.972,78	0,71	51.118,24	0,71	62.247,60	0,91
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	157.377,39	2,59	70.633,20	0,99	95.996,50	1,40
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	42.508,68	0,59	7.231,28	0,11
Juros e Encargos da Dívida	22.565,87	0,37	42.661,23	0,60	36.015,57	0,53
Juros sobre a Dívida por Contrato	22.565,87	0,37	42.661,23	0,60	36.015,57	0,53
Outras Despesas Correntes	2.478.502,62	40,87	2.909.035,56	40,63	2.850.512,68	41,56
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	1.640,00	0,02	0,00	0,00
Diárias - Civil	24.584,60	0,41	26.173,37	0,37	26.691,44	0,39
Auxílio Financeiro a Estudantes	2.187,51	0,04	2.701,48	0,04	2.189,47	0,03
Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	39,00	0,00
Material de Consumo	864.754,65	14,26	1.106.346,92	15,45	935.333,36	13,64
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	176.440,94	2,91	97.322,62	1,36	145.156,04	2,12
Passagens e Despesas com Locomoção	2.510,66	0,04	16.394,87	0,23	1.804,12	0,03
Serviços de Consultoria	4.958,00	0,08	6.180,00	0,09	8.642,88	0,13
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.835,16	0,15	11.052,40	0,15	23.582,22	0,34
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.186.341,74	19,56	1.320.453,24	18,44	1.354.630,78	19,75
Contribuições	129.931,89	2,14	193.903,64	2,71	243.115,29	3,54
Subvenções Sociais	19.848,00	0,33	43.023,00	0,60	19.948,00	0,29
Obrigações Tributárias e Contributivas	52.154,79	0,86	61.537,50	0,86	61.386,00	0,90
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	14.990,00	0,22

Indenizações e Restituições	5.735,68	0,09	22.306,52	0,31	13.004,08	0,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.348.405,47	22,23	1.625.788,75	22,71	1.054.391,73	15,37
Investimentos	1.299.261,87	21,42	1.528.962,97	21,36	861.689,77	12,56
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,01
Obras e Instalações	496.206,31	8,18	904.427,58	12,63	590.912,05	8,62
Equipamentos e Material Permanente	799.466,00	13,18	601.925,75	8,41	256.751,71	3,74
Indenizações e Restituições	3.589,56	0,06	22.609,64	0,32	13.606,01	0,20
Amortização da Dívida	49.143,60	0,81	96.825,78	1,35	192.701,96	2,81
Principal da Dívida Contratual Resgatado	49.143,60	0,81	96.825,78	1,35	192.701,96	2,81
Despesa Orçamentária	6.065.080,85	100,00	7.159.522,30	100,00	6.858.337,72	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.920.146,76
Caixa	1.482,72
Bancos Conta Movimento	462.112,61
Vinculado em Conta Corrente Bancária	4.456.551,43
(+) ENTRADAS	10.041.376,78
Receita Orçamentária	7.201.210,53
Receitas Correntes Arrecadadas	6.903.985,90
Receita Intraorçamentária Corrente	197.224,63
Receitas de Capital Arrecadadas	100.000,00
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.528.482,97
Extraorçamentárias	1.311.683,28
Realizável	44.185,35
Restos a Pagar	495.452,77
Consignações - Entrada	40.026,24
Depósitos de Diversas Origens	397.729,76
Serviço da Dívida a Pagar	57.140,52
Outras Operações	171.577,01
Acréscimos Patrimoniais	105.571,63
(-) SAÍDAS	9.232.968,79

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	6.858.337,72
Despesas Correntes	5.609.856,13
Despesas de Capital	1.054.391,73
Despesas Intra-Orçamentárias	194.089,86
Transferências Financeiras Concedidas	1.528.482,97
Extraorçamentárias	846.148,10
Realizável	44.185,35
Restos a Pagar	135.489,22
Consignações - Saída	40.026,24
Depósitos de Diversas Origens	397.729,76
Serviço da Dívida a Pagar	57.140,52
Outras Operações	171.577,01
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.728.554,75
Caixa	2.700,60
Banco Conta Movimento	1.080.322,57
Bancos Conta Vinculada	4.645.531,58

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Caixa	2.700,60
Bancos c/ Movimento	645.557,40
Vinculado em C/C Bancária	72.328,14
TOTAL	720.586,14

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	4.920.146,76	5.728.554,75	Financeiro	189.681,42	549.644,97
Disponível	4.920.146,76	5.728.554,75	Restos a Pagar	189.681,42	549.644,97
Caixa	1.482,72	2.700,60	Obrigações a Pagar	189.681,42	549.644,97
Bancos Conta Movimento	462.112,61	1.080.322,57			
Bancos Conta Vinculada	4.456.551,43	4.645.531,58			
Permanente	5.948.920,11	6.327.175,83	Permanente	4.210.333,08	4.504.194,40
Créditos	15.482,68	15.482,68	Dívida Fundada Interna	394.303,80	201.601,84
Devedores - Entidades e Agentes	15.482,68	15.482,68	Diversos	3.816.029,28	4.302.592,56
Dívida Ativa	32.391,40	70.149,68	Provisões Matemáticas Previdenciárias	3.816.029,28	4.302.592,56
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	32.391,40	70.149,68			
Imobilizado	5.901.046,03	6.241.543,47			
Bens Móveis e Imóveis	5.901.046,03	6.241.543,47			
Bens Imóveis	2.572.660,37	2.661.913,10			
Bens Móveis	3.328.385,66	3.579.630,37			
ATIVO REAL	10.869.066,87	12.055.730,58	PASSIVO REAL	4.400.014,50	5.053.839,37
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	6.469.052,37	7.001.891,21
TOTAL	10.869.066,87	12.055.730,58	TOTAL	10.869.066,87	12.055.730,58

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 549.644,97**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	549.644,97
TOTAL	549.644,97

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	4.920.146,76	5.728.554,75	808.407,99
Passivo Financeiro	189.681,42	549.644,97	(359.963,55)
Saldo Patrimonial Financeiro	4.730.465,34	5.178.909,78	448.444,44

Obs.: A divergência entre o Saldo Patrimonial Financeiro, acima apurado, e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 342.872,81) decorre da baixa de Passivo Financeiro - cancelamento de Restos a Pagar no importe de R\$ 105.571,63

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.178.909,78** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,10** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 448.444,44**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 4.730.465,34** para um superávit financeiro de **R\$ 5.178.909,78**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 720.586,14**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 549.644,97**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 170.941,17** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,76** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência - IPAM

Excluindo o resultado do IPAM, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	4.920.146,76	4.279.672,32	640.474,44
Passivo Financeiro	189.681,42	0,00	189.681,42

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	5.728.554,75	4.920.122,63	808.432,12
Passivo Financeiro	549.644,97	0,00	549.644,97

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	640.474,44	808.432,12	167.957,68
Passivo Financeiro	189.681,42	549.644,97	(359.963,55)
Saldo Patrimonial Financeiro	450.793,02	258.787,15	(192.005,87)

Obs.: A divergência entre o Saldo Patrimonial Financeiro, acima apurado, e o Resultado da Execução Orçamentária, excluído o Instituto de Previdência (R\$ 299.577,50) decorre da baixa de Passivo Financeiro - cancelamento de Restos a Pagar no importe de R\$ 105.571,63

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 258.787,15** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,68** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **negativa** de **R\$ 192.005,87**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 450.793,02** para um **superávit financeiro** de **R\$ 258.787,15**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	8.707.962,40
Receita Orçamentária	7.201.210,53
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.528.482,97
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	21.731,10
Liquidação de Créditos	21.731,10
Despesa Efetiva	7.883.422,02
Despesa Orçamentária	6.858.337,72
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.528.482,97
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	503.398,67
Aquisição de Bens	310.696,71
Desincorporações de Passivos	192.701,96
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	824.540,38
Variações Ativas	11.063.928,61
Interferências Ativas - VAIEO	10.863.278,87
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	95.078,11
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	105.571,63
(-) Variações Passivas	11.349.842,15
Interferências Passivas - VPIEO	10.863.278,87
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	486.563,28
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(285.913,54)
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	824.540,38

(+)Resultado Patrimonial-IEO	(285.913,54)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	538.626,84
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	6.469.052,37
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	538.626,84
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	7.007.679,21

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

Obs. O saldo Patrimonial apurado em conformidade com os registros do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, diverge em R\$ 5.788,00 do Saldo Patrimonial demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial – anotação contida no item A.8.1, deste Relatório

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	394.303,80	394.303,80
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	192.701,96	192.701,96
Saldo para o Exercício Seguinte	201.601,84	201.601,84

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	357.447,64	5,29	394.303,80	5,02	201.601,84	2,80

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	189.681,42
Consignações - Entrada	40.026,24
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	397.729,76
Restos a Pagar-Entrada	495.452,77
Outras Operações - Entrada	171.577,01
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	57.140,52
Consignações - Saída	40.026,24
Depósitos de Diversas Origens - Saída	397.729,76
Restos a Pagar - Saída	135.489,22
Outras Operações - Saída	171.577,01
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	57.140,52
Saldo para o Exercício Seguinte	549.644,97

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	381.635,75	5,65	189.681,42	2,63	549.644,97	7,63

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	32.391,40
Recebimento de Dívida Ativa	21.731,10
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	59.489,38
Saldo para o Exercício Seguinte	70.149,68

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	17.305,37	0,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	28.413,48	0,47
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	86.874,39	1,43
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	50.340,00	0,83
Cota do ICMS	1.897.953,34	31,29
Cota-Parte do IPVA	92.744,42	1,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.432,24	0,67
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	63,15

Cota do ITR	5.484,84	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.536,56	0,24
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.316,34	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.065.772,47	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	8.047.293,00
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência	135.576,61
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.143.307,10
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.768.409,29

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	34.435,67
Alimentação e Nutrição em outras funções, destinada à Educação Infantil (10.306)	34.003,49
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	68.439,16

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.308.372,43
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.308.372,43

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Alimentação e Nutrição em outras funções, destinada à Educação Infantil (10.306) financiadas com recursos vinculados. Fonte de Recursos: 22 – Transferências de Convênios - Educação	11.609,23
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	11.609,23

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas financiadas com recursos vinculados Fonte de Recursos: 15 – Transferências de Recursos do FNDE (Fonte : Sistema e-Sfinge)	98.329,76
Despesas financiadas com recursos vinculados Fonte de Recursos: 24 – Transferências de Convênios (Fonte : Sistema e-Sfinge)	73.295,01
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme despesas relacionadas no ANEXO 1	5.640,01
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	177.264,78

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	68.439,16	1,13
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.308.372,43	21,57
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	11.609,23	0,19
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	177.264,78	2,92
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	628.638,31	10,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.816.575,89	29,95
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.516.443,12	25,00
Valor acima do Limite (25%)	300.132,77	4,95

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.816.575,89** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,95%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 300.132,77**, representando **4,95%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	514.668,79
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	514.668,79
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	308.801,27
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	317.392,54
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	8.591,27

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 317.392,54**, equivalendo a **61,67%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	514.668,79
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	514.668,79
95% dos Recursos do FUNDEB	488.935,35
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB	514.447,38
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	25.512,03

Fonte: Sistema e-Sfinge

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 514.447,38**, equivalendo a **99,96%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	9.052,63
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) saldo do Fundeb não aplicado em 2009 (*)	9.052,63

(*) considerando a efetiva aplicação dos recursos do Fundeb recebidos em 2009 (quadro anterior), o saldo apurado no demonstrativo acima refere-se ao recursos do exercício de 2008 não reutilizados, conforme apurado no item seguinte.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Conforme Decreto n. 1609/2009, de 24/03/2009, os recursos do Fundeb não utilizados em 2008 (R\$ 17392,85) foram reabertos mediante crédito adicional suplementar. No entanto, não ficou comprovado a efetiva aplicação dos referidos recursos até o 1º trimestre, tampouco, no exercício. Fato este verificado mediante pesquisa no Sistema e_Sfinge (quadros abaixo), onde constata-se a ausência de registros de empenhos classificados na Função: 12 – Educação, Grupos de Destinação de Recursos 3 e 6, Especificação Fonte de Recursos: 18 e 19.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Competência: 01/2009 à 06/2009
Função: =12- Educação
Grupo de Destinação de Recursos: =3- Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores
Especificação Fonte de Recurso: =18- Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof.
Especificação Fonte de Recurso: =19- Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras d

Não foram encontrados registros !

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Competência: 01/2009 à 06/2009
Função: =12- Educação
Grupo de Destinação de Recursos: =6- Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores
Especificação Fonte de Recurso: =18- Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof.
Especificação Fonte de Recurso: =19- Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras d

Não foram encontrados registros !

Fonte: Sistema e_Sfinge

Assim, diante do apurado, temos a seguinte situação em relação aos recursos do Fundeb não utilizados no exercício de 2008:

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	17.392,85
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	17.392,85

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, configurando a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 - Abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009, mas não caracterizada a realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 17.392,85), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.474.685,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.474.685,59

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas financiadas com Recursos Vinculados Fonte de Recursos: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS (Fonte : Sistema e-Sfinge)	227.776,64

Despesas financiadas com Recursos Vinculados Fonte de Recursos: 24 – Transferência de Convênios - Outros (Fonte : Sistema e-Sfinge)	129.340,61
Despesas classificadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde, não consideradas para efeito de aplicação do percentual Constitucional (ANEXO 2)	326,24
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	357.443,49

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.474.685,59	24,31
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	357.443,49	5,89
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.117.242,10	18,42
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	909.865,87	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	207.376,23	3,42

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.117.242,10**, correspondendo a um percentual de **18,42%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.746.973,65
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.746.973,65

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	170.444,09
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	170.444,09

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência	60.890,26
Sentenças Judiciais	7.231,28
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	68.121,54

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.768.409,29	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.061.045,57	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.746.973,65	40,59
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	170.444,09	2,52
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	68.121,54	1,01
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.849.296,20	42,10
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.211.749,37	17,90

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **42,10%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.768.409,29	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.654.941,02	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.746.973,65	40,59
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	68.121,54	1,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.678.852,11	39,58
VALOR ABAIXO DO LIMITE	976.088,91	14,42

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **39,58%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.768.409,29	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	406.104,56	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	170.444,09	2,52
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	170.444,09	2,52
VALOR ABAIXO DO LIMITE	235.660,47	3,48

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	944,82	14.634,07	6,46
FEVEREIRO	944,82	14.634,07	6,46
MARÇO	994,82	14.634,07	6,80

ABRIL	994,82	14.634,07	6,80
MAIO	944,82	14.634,07	6,46
JUNHO	944,82	14.634,07	6,46
JULHO	944,82	14.634,07	6,46
AGOSTO	944,82	14.634,07	6,46
SETEMBRO	944,82	14.634,07	6,46
OUTUBRO	944,82	14.634,07	6,46
NOVEMBRO	944,82	14.634,07	6,46
DEZEMBRO	944,82	14.634,07	6,46

Fonte: Sistema e_Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.970 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
7.201.210,53	108.586,40	1,51

Fonte: Sistema e_Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 108.586,40**, representando **1,51%** da receita total do Município (**R\$ 7.201.210,53**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	202.962,97	3,12
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	6.145.757,40	94,61
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	135.079,85	2,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	12.420,78	0,19
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	6.496.221,00	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	237.517,11	3,66
Total das despesas para efeito de cálculo**	237.517,11	3,66
Valor Máximo a ser Aplicado	519.697,68	8,00
Valor Abaixo do Limite	282.180,57	4,34

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 237.517,11**, representando **3,66%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 6.496.221,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.970 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
308.000,00	137.273,92	44,57

Fonte: Sistema e_Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 137.273,92**, representando **44,57%** da receita total do Poder (**R\$ 308.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	550.460,44	(360.766,75)	(911.227,19)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 foi alcançada.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(240.700,00)	126.758,54	367.458,54

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 foi alcançada.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.394.033,06	1.077.224,00	(316.809,06)
Até o 2º Bimestre	2.788.066,12	2.127.914,89	(660.151,23)
Até o 3º Bimestre	4.182.099,18	3.419.371,31	(762.727,87)
Até o 4º Bimestre	5.576.132,24	4.551.033,40	(1.025.098,84)

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Até o 5º Bimestre	6.970.165,30	5.708.446,94	(1.261.718,36)
Até o 6º Bimestre	8.364.200,00	7.201.210,53	(1.162.989,47)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Novo Horizonte instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 028/2003, de 09/12/2003, conforme previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 03/2009, em 01/01/2009, a Sra. Silvani Zílio Moschen - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Novo Horizonte encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas o apontamento de irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Exame do Balanço

A.8.1.1 - Saldo Patrimonial divergente em R\$ 5.788,00, resultante da comparação do valor demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 7.001.891,21) e do valor apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 7.007.679,21), em afronta ao artigo 105 da Lei n.º 4.320/64

Através da análise procedida nos Demonstrativos dos resultados gerais do exercício, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexos 14 e 15 da Lei n.º 4.320/64, constatou-se uma divergência de **R\$ 5.788,00**, entre o Saldo Patrimonial apurado de **R\$ 7.007.679,21**, resultante do saldo anterior somado ao Resultado do Exercício, em comparação com o valor lançado no Balanço Patrimonial, que é de **R\$ 7.001.891,21**, em desacordo ao disposto no art. 105 da Lei n.º 4.320/64.

O quadro abaixo demonstra detalhadamente a apuração do Saldo Patrimonial do exercício conforme as variações do patrimônio registradas na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 e o Saldo Patrimonial do exercício anterior:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	8.707.962,40
Receita Orçamentária	7.201.210,53
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.528.482,97
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	21.731,10
Liquidação de Créditos	21.731,10
Despesa Efetiva	7.883.422,02
Despesa Orçamentária	6.858.337,72
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.528.482,97
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	503.398,67
Aquisição de Bens	310.696,71
Desincorporações de Passivos	192.701,96
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	824.540,38
Variações Ativas	11.063.928,61
Interferências Ativas - VAIEO	10.863.278,87
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	95.078,11
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	105.571,63
(-) Variações Passivas	11.349.842,15
Interferências Passivas - VPÍEO	10.863.278,87
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	486.563,28
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(285.913,54)
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	824.540,38
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(285.913,54)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	538.626,84

Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	6.469.052,37
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	538.626,84
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	7.007.679,21

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva,

entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Novo Horizonte, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1 - Abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009, mas não caracterizada a realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 17.392,85), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (item A.5.1.4.1, deste Relatório)

A.2 - Saldo patrimonial divergente em R\$ 5.788,00, resultante da comparação do valor demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 7.001.891,21) e do valor apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 7.007.679,21), em afronta ao artigo 105 da Lei n.º 4.320/64. (item A.8.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 10/00074142**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4, em 18/08/2010

Oldair Schroeder
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto, em 18/08/2010

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo.

Em 18/08/2010

Paulo César Salum
Coordenador da Controle
Inspetoria 2

ANEXO 1

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (REL. 2468/2010 – ITEM A .5.1 – QUADRO F)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Competência: 01/2009 à 06/2009

Especificação da Fonte de Recursos: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

Função: 12- Educação

Sub Função: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
854	01/04/2009	ADILSON GRANZOTO	45,00	SERVIÇOS DE DESPACHANTE PRESTADOS REF. HONORARIOS DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO 2009 DO VEICULO FIAT DUCATO Nº 43 DO DPTO DE EDUCAÇÃO, CONF. RS Nº 111/09. (Compra Direta Nº 522/2009)
1225	12/05/2009	ADILSON GRANZOTO	45,00	SERVIÇOS DE DESPACHANTE PRESTADOS REF. HONORARIOS DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO 2009 DO VEÍCULO GOL Nº 36, CONF. RS 245/09 DPTO DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 737/2009)
3114	04/12/2009	AMAURI E ALBERTINHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.997,50	FORNECIMENTO DE 550 CAIXAS DE BOMBOM 400GR PARA ENCERAMENTO DO EXERCICIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENHO E COSTA E SILVA, DPTO DE EDUCAÇÃO , CONF RS Nº 345/09. (Compra Direta Nº 1595/2009)
1789	08/07/2009	ANACLETO CRISTANI SECRETÁRIO SECE	968,40	PGTO DE 05 DIARIAS A TITULO DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS P/O SECRETÁRIO SECE, DEVIDO AO DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, P/PARTIC.DA XII MARCHA DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS E SECRETÁRIOS, DE 12 A 17/07/09, REC.DIARIA 27 ANEXO.
1215	11/05/2009	CASA DAS EMBALAGENS HOFFMANN LTDA	16,35	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO PARA EMBALAGENS REFERENTE AO DIA DA FAMÍLIA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONF. RS 142/09. (Compra Direta Nº 728/2009)
1617	23/06/2009	ILCE B. GALEAZZI-ME	95,00	FORNECIMENTO DE 01 CESTA DE FLORES E 25 ROSAS REFERENTE AO FALECIMENTO DA SERVIDORA AIDE MALAGUTTI, DPTO DE EDUCAÇÃO CONF. RS Nº 187/09. (Compra Direta Nº 912/2009)
428	13/02/2009	LEOCIDE SEBEN - ME	300,00	FORNECIMENTO DE 150 PRATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS CENHO E COSTA E SILVA, CONF RS 51/09 DO DPTO DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 288/2009)
1358	26/05/2009	N. J. LOVERA - ME	447,93	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENHO E COSTA E SILVA , DPTO DE EDUCAÇÃO CONF. RS Nº 160/09. (Compra Direta Nº 800/2009)
2599	06/10/2009	NADIR BINDA & CIA LTDA	500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE TEATRO DE FANTOCHES PARA O DIA 10 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS , DPTO DE EDUCAÇÃO CONF.

				RS Nº 290/09. (Compra Direta Nº 1354/2009)
1750	01/07/2009	NADIR DAROZ PINHEIRO ME- LOURENS FESTAS E PRESENTE	163,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMA ELASTICA PARA USO DOS ALUNOS DO CENHO, DPTO DE EDUCAÇÃO CONF. RS º 194/09. (Compra Direta Nº 951/2009)
355	10/02/2009	SUPERMERCADO OESTE LTDA-ME	61,83	FORNECIMENTO DE DOCES PARA SER DISTRIBUIDO NO INICIO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONF RS 26/09 DO DPTO DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 233/2009)

Total VI. Pago (R\$): 5.640,01 de 599.727,39

Total VI. Liquidado (R\$): 5.640,01 de 599.727,39

Total VI. Empenho (R\$): 5.640,01 de 599.727,39

Total de Registros: 11 de 587

ANEXO 2

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (RELATÓRIO 2.468/2010 – ITEM A .5.2 – QUADRO H)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte

Competência: 01/2009 à 06/2009

Especificação da Fonte de Recursos: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

Função: 10- Saúde

SubFunção: 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
301	12/05/2009	ADILSON GRANZOTO	45,00	SERVIÇOS DE DESPACHANTE PRESTADOS REF. HONORARIOS DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO 2009 DO VEÍCULO AMBULÂNCIA Nº 38, CONF. RS 143/09 DPTO DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 162/2009)
44	22/01/2009	COSEMS- CONSELHO DE SEC.MUN.DE SAUDE	150,00	PGTO DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA-COSEMS E AO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN.DE SAÚDE-CONASEMS, REF. AO 1º SEMESTRE/2009, CONF RS 022/09, DO DPTO DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 31/2009)
511	05/08/2009	DR. GILBERTO V.SCHIAVINI- OAB/SC 4.568	93,82	SERVIÇOS PRESTADOS REF. AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS REF.EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL/HONORÁRIOS RELATIVO AO PROCESSO 066.04.001310-9/003-, MEDIANTE DESPACHO DO DOUTOR JEFERSON OSVALDO VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.SC.
49	26/01/2009	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARI	37,42	SERVIÇOS PRESTADOS REF. AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTE DO PROCESSO Nº 066.04.001316-8/002, REQUERIDO PELO SRª CARMEM SALETE CANEVER , DPTO DE SAÚDE, CONF GUIA GRJ. (Compra Direta Nº 34/2009)
		TOTAL	326,24	